Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 10/10/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 88 , DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/10/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que coloque, com máxima urgência, em pauta para votação, o Projeto de Lei Complementar Nº 44, de 2022, cujo objetivo é destravar recursos nos estados para financiar o piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Alécio Espínola
Presidente

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de outubro de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Edson Souza
Vereador/MDB

Professora Liliam
Vereadora/PT

Exposição de Motivos:

É de conhecimento que o Senado aprovou na última terça-feira (4) um projeto para auxiliar estados e municípios a custearem o piso salarial dos profissionais de enfermagem. O texto recebeu 67 votos favoráveis e nenhum contrário e agora segue para essa Casa Legislativa para ser revisada.

Trata-se do PLP Nº 44, de 2022, que atualiza duas leis que autorizaram a transposição de saldos financeiros ociosos dos fundos estaduais e municipais de saúde e assistência social. O objetivo dessas leis era disponibilizar recursos adicionais para o combate à covid-19 nos estados e municípios, todavia, caso a proposta seja aprovada, os valores poderão ser usados dentro das áreas de saúde e assistência para finalidades diferentes das originais.

Ainda segundo o texto, os entes ficam autorizados a aplicar o dinheiro parado referente ao ano anterior. Ou seja, neste ano de 2022 poderão ser gastos valores reservados para 2021 que sobraram. A proposta permite este tipo de transferência até o fim de 2023.

A proposta já aprovada pelos senadores é apenas uma das medidas que poderão servir como alternativa para financiar o piso nacional da enfermagem, pois embora o dinheiro destravado não possa ser usado diretamente para custear o piso, na medida em que a Constituição proíbe o pagamento de pessoal neste caso, com mais recursos disponíveis, os estados e municípios terão uma folga no orçamento, o que vai possibilitar a remuneração dos enfermeiros.

Por exemplo, se o governo federal enviar para determinado município um valor específico para a compra de uma ambulância, e a prefeitura adquirir um veículo de menor valor, essa diferença não utilizada poderá ser usada. Assim como repasses obrigatórios de emendas parlamentares, indicações de gastos que deputados e senadores fazem em seus redutos eleitorais.

CONFERIDO

Segundo levantamentos, atualmente existem cerca de R$ 34 bilhões disponíveis nos fundos estaduais e municipais de saúde, sendo esse valor correspondente ao montante total para que os gestores locais paguem por ações de saúde de forma geral. Se o projeto em comento virar lei, uma parte desses R$ 34 bilhões que está represada será liberada e poderá servir como reforço de caixa para fazer face ao aumento de despesa com o pagamento do novo piso dos profissionais da enfermagem.

Oportuno se faz ressaltar que a medida, se aprovada por essa Casa, será apenas temporária, todavia, possibilitará que os entes federativos se planejem de forma adequada para assumirem o pagamento do piso com recursos próprios no futuro.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, manifestamos nosso APELO para que o PLP Nº 44, de 2022, seja colocado em caráter de urgência para apreciação dessa Casa Legislativa, a fim de tornar possível a realocação de recursos nos estados para financiar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, pois o mesmo é fundamental para que possamos garantir a devida e merecida valorização dessa tão importante categoria.

Edson

P. Mello

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA